



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
ATOrd 0001020-21.2019.5.09.0669
RECLAMANTE: DAVID DE OSMAR COLLI
RECLAMADO: ALBRAX INDUSTRIA METALURGICA EIRELI E OUTROS (2)

"Conciliar também é realizar justiça"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho desta Vara, em razão do protocolo de ID 05218ef.

Em 07 de maio de 2024.

RODRIGO DOMINGUES BRITO
Técnico Judiciário

DESPACHO

Diante do princípio da celeridade processual, visando evitar-se a realização futura de nova hasta pública, autorizo, de forma excepcional, a venda dos bens listados na petição do leiloeiro (01 (uma) prensa excêntrica com capacidade de 110 toneladas, da marca Jundiaí e 01 (uma) prensa hidráulica com capacidade de 40 toneladas, dupla, da marca HM), sem que haja o prévio pagamento pelo arrematante, devendo a questão ser resolvida após a realização do leilão, em caso de arrematação.

Ciência ao leiloeiro.

ROLÂNDIA/PR, 07 de maio de 2024.

CYNTHIA OKAMOTO GUSHI
Juíza Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA OKAMOTO GUSHI - Juntado em: 07/05/2024 14:28:35 - 1613464
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24050714232274700000130220797?instancia=1>
Número do processo: 0001020-21.2019.5.09.0669
Número do documento: 24050714232274700000130220797